



**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
06/2024 – PML**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 –PML
PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 677/2024**

A Prefeitura Municipal de Laguna, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. Alcenê dos Santos, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TELE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS VIA INTERNET**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.951 de Maio de 2023 e Decreto Municipal nº 6.982 de 27 de Junho de 2023 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.396.695,86 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:30 horas do dia 12/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 12/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.gov.br

E-MAIL: licitacao@laguna.sc.gov.br

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal BLL, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TELE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS VIA INTERNET, conforme especificações e quantidades estabelecidas no processo administrativo **1DOC: 677/2024**, este edital e seus anexos.



1.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO

1.2.1 A execução do serviço deve ser realizada de acordo com as especificações do Termo de Referência.

1.2.2 A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las e o seu descumprimento é motivo de sustação de contrato de fornecimento.

1.2.3 As exigências contidas no objeto são mínimas, podendo o licitante oferecer de especificações mais elaboradas, sem que tal promova qualquer tipo de vantagem na análise da proposta.

1.3 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OBJETO

O responsável técnico pelo objeto deste edital, acompanhará este procedimento licitatório, estando apto para dirimir as dúvidas e analisará as características técnicas do bem ou serviço ofertado na proposta e fiscalizará o seu recebimento.

Responsáveis pelo objeto	Edenir Vieira – Engenheiro elétrico
--------------------------	-------------------------------------

1.3.1 DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO - LOCAL DE ENTREGA

A responsabilidade pelo recebimento e locais para a prestação dos serviços estão especificados no Anexo I do Edital TERMO DE REFERÊNCIA, que deverão ser atendidos integralmente.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta das seguintes dotações:

Entidade: Prefeitura Municipal de Laguna

Unidade: 4.122- Administração

Projeto atividade: 2.023 Manutenção da Iluminação Pública

Código reduzido e Elemento:

87- 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

88- 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, nos seguintes termos:

3.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.2 A participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas deverá atender aos termos da lei 14.133/21.

3.1.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.1.4. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através



do Bolsa de Licitações e Leilões – BLL <https://bll.org.br/>

3.1.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, através do site: www.bll.gov.br para o cadastramento das propostas até o horário fixado em edital para o recebimento das propostas.

3.1.5.1. Quaisquer dúvidas em relação ao cadastramento deverão ser sanadas com a plataforma no site acima já citado ou no telefone: (41) 3097-4600.

3.1.5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão realizar cadastro conforme previsto no item 3.1.5, de operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Laguna, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL <https://bll.org.br/>

3.1.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.7.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.1.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Laguna/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.9. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

3.1.10. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.1.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.13.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.1.14. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento



operacional Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.1.15. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, mediante o preenchimento do campo “Informações Adicionais”, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar (art. 24, §5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.1.15.1. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração (ANEXO II), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

3.1.15.2. A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, deve declarar que, no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.16. “Nenhuma empresa participante do certame deverá ser identificada”.

3.2. Não poderão participar deste procedimento licitatório:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.7. Sem prejuízo do estabelecido acima são condições de participação do licitante interessado no presente certame, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho.

3.2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097 - 4600 (ligação no fixo ou whatsapp) ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contatoorgaos@bll.org.br.

4. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. As impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas no portal BLL em aba própria e também podem ser formalizadas via sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento> devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão



pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital item 4.2.

4.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitários e/ou por lote e/ou global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.3.1 A empresa declarada vencedora deverá anexar à sua proposta de preços ajustada com o preço ofertado os seguintes documentos:

6.3.1. DEVERÁ SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINAL, A COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PRINCIPAIS E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES, CONFORME PLANILHAS CONSTANTES DO ANEXO I DESDE EDITAL

6.3.1.2 A licitante deverá apresentar declaração de que possui sistema de manutenção de iluminação pública (APP), e se compromete a apresentar em até 3 (três) dias **improrrogáveis** contados da seção de classificação da proposta de preços, para a equipe designada pela



Prefeitura, sob pena de desclassificação.

6.3.1.3 A equipe de licitação e os responsáveis técnicos poderão desclassificar a proposta, pela falta de apresentação do sistema APP, ou por sua falta de atendimento aos requisitos deste edital.

6.3.1.4 Caberá à Prefeitura a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema.

6.4 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE

6.4.1. Poderá ser utilizada a expressão “não se aplica” ou “marca própria” no campo de preenchimento de marca e modelo a fim de que a empresa não seja identificada, quando for marca e modelo da própria empresa ou para itens em que não é possível descrever uma única marca ou modelo, se for o caso, o mesmo vale para preenchimento do fabricante.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o item 6.3 edital, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10.1 Iniciada a Sessão Pública do Pregão, não cabe desistência da proposta.

6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá, SE FOR O CASO, enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Marca e modelo;
- Fabricante;

NESTA OPORTUNIDADE poderá ser utilizada a expressão “não se aplica” ou “marca própria” no campo de preenchimento de marca e modelo a fim de que a empresa não seja identificada, quando for marca e modelo da própria empresa ou para itens em que não é possível descrever uma única marca ou modelo, se for o caso, o mesmo vale para preenchimento do fabricante.

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



7.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo esse o prazo considerado em caso de omissão.**

7.1.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.1.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e/ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

“Art. 71. O Controle Externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: ... IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;”

8 DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

8.9. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

8.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá



sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14.1. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



8.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que estese localize;
empresas brasileiras;

8.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009.

8.25.5. As regras previstas nos itens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação caso realizada será feita por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. Na Plataforma BLL ou no sistema Betha constam os itens deste Edital, com as especificações resumidas ou diferentes do edital, informação de unidades de medida também poderão estar diferentes no Sistema, porém, para efeito de julgamento, serão consideradas as especificações contidas na tabela de referência do Termo de Referência ANEXO I presente neste deste Edital.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.



9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

9.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado.

9.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passará subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro Nacional de



Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.1.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.1.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.2 O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL <https://bll.org.br/> no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.2.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

10.2.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.11. OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.



10.3 REGULARIDADE FISCAL

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – (se for o caso);

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal;

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

10.3.5. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

10.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos sites de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

10.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.3.11. Por força do Tema de Repercussão Geral 1.130 do Supremo Tribunal Federal; do artigo 158 inciso I da Constituição de 88; da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, do Decreto Municipal 7.033/2023, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Improbidade Administrativa e dos princípios que regem a Administração Pública – **os pagamentos a serem realizados com vencimentos a partir da publicação do Decreto Municipal 7.033/2023** sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da **Instrução Normativa 1234/12** da Receita Federal.

10.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

10.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Laguna, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão



apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);

10.4.3.1 Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
 cujo resultado deverá ser superior a 1,00.

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
 cujo resultado deverá ser superior a 1,00.

LC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
 cujo resultado deverá ser superior a 1,00.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de que a empresa licitante possui aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de **Atestado de Capacidade Técnica (item 1) e Declaração (item 2)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução dos serviços abaixo, contendo as respectivas atividades mais relevantes previstas neste Termo de Referência e os seguintes quantitativos mínimos:

Item	Descrição
1	Operação e manutenção de sistema de Iluminação Pública em um parque com no mínimo 4.383 pontos ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
2	Sistema informatizado Call Center e sistema via (web) APP que compreende o Software, licença de uso, e atendente, para solicitação pelo munícipe na manutenção do sistema de Iluminação Pública com registro fotográfico georeferenciamento, que se dará através de DECLARAÇÃO, e apresentação das funcionalidades do sistema à equipe designada.

10.5.2 A Pregoeira poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à serviços.

10.5.3 Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante a comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, relativamente à:



Item	Descrição
1	Manutenção de Iluminação Pública.

10.5.4 A comprovação do vínculo profissional se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as folhas do número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, e a última alteração de salário, quando o profissional for empregado;
 - II. Ficha de Registro de empregado, em frente e verso, com a última alteração de salário, devidamente vistada pela Delegacia Regional do Trabalho, quando o profissional for empregado;
 - III. Publicação na imprensa relativa à eleição, quando o profissional for diretor de empresa de capital aberto;
 - IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, caso o profissional seja sócio da empresa licitante;
 - V. Contrato de Prestação de Serviço (com vigência dentro do prazo de contratação do objeto da licitação), devidamente registrado em cartório competente.
- Declaração de disponibilidade, contemplando todo o período previsto para execução do contrato.

10.6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.6.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema eletrônico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.6.1.1 DEVERÁ SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINAL, A COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PRINCIPAIS E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES, CONFORME PLANILHAS CONSTANTES DO ANEXO I DESDE EDITAL

10.6.2 Conter TODAS as informações conforme ANEXO III, quais sejam: NOME DA EMPRESA, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL, EMAIL DA EMPRESA, AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA, ENDEREÇO E TELEFONE DA EMPRESA. REPRESENTANTE e CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF, EMAIL DO REPRESENTANTE, ENDEREÇO E TELEFONE DO REPRESENTANTE. A Administração tem tido dificuldades quando da necessidade de contato com empresas e representantes, por e-mails e telefones incorretos ou inexistentes então informados. As informações solicitadas serão checadas.

10.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.7.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.7.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor será concedido o prazo de no máximo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhara sessão reaberta.

12.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Conforme termo de Referência – Anexo I do edital



16 DO CONTRATO

16.1– Será firmado contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 14.133/21, para cada serviço fornecido.

16.2– Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

16.3– Se os licitantes vencedores recusarem-se a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, conforme revisto na art. 90, §4, I da Lei 14.133/21.

Obs.: No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 14 – Das Sanções Administrativas, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

16.4 – Se os licitantes vencedores deverão manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Item 11 da licitação, conforme estabelece o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, admitindo a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

16.7 - Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise dos serviços que serão realizados, buscando elucidar junto à CONTRATANTE, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

16.8 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

16.9 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

17 DA REVISÃO DE VALORES

17.1 Após o interregno de um ano e mediante solicitação da Contratada, sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice INPC o (Índice Nacional de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.



18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será feito mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) do mês, contados a partir da entrega do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Administração e Finanças juntamente do relatório das viagens realizadas no mês pelo CONTRATADO.

20.2 Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.

20.3 Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

21.4 As demais formas de aplicações das sanções estão previstos nos §2º e seguintes do artigo 156 da Lei 14.133/21, bem como nos artigos 157, 157 e 159 da mesma lei.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e habilitação e classificação.

11.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

11.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bl.gov.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração Conjunta de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta e

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Laguna, 22 de Maio de 2024.

ALCENÊ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação integrada dos sistemas de iluminação pública do município de LAGUNA, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos aproximadamente 8.766 pontos de iluminação, tele monitoramento e controle dos serviços via Internet visando atender as necessidades e garantir a melhoria da qualidade de vida dos munícipes que serão atendidos pela execução do objeto.

É obrigação da Administração Pública proporcionar vias públicas iluminadas, trafegáveis, que garantam o direito de ir e vir.

A iluminação pública constitui serviço de natureza essencial. Além de estar diretamente ligada à segurança do tráfego, também embeleza as áreas urbanas, destaca a arquitetura e o patrimônio histórico, bem como possibilita aos cidadãos o melhor aproveitamento das áreas de lazer no período noturno, acarretando significativa melhoria na qualidade de vida da população.

Atualmente, a falta de iluminação pública nas ruas contribui bastante para a prática de crimes. A escuridão e a falta de iluminação prejudicam os cidadãos, que, geralmente, em razão do trabalho ou estudo, acabam transitando à noite nas ruas.

Diante desta necessidade, como o Município não possui expertise e nem dispõe de corpo técnico próprio para prestar esses serviços, compete ao Poder Público Municipal buscar no mercado empresas especializadas, para prestá-los de forma eficiente, com qualidade e sustentabilidade, razão pela qual foi deflagrado o presente procedimento licitatório

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de operação integrada dos sistemas de iluminação pública do município de LAGUNA, incluindo melhorias, manutenção preventiva e corretiva, tele monitoramento e controle dos serviços via Internet, conforme descrito abaixo:

2.2

Planilha Orçamentária de Serviços para Iluminação Pública de Laguna/SC - COM BDI (23%)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município de Laguna, conforme Termo de Referência	Mês	12	R\$ 95.635,26	R\$ 1.147.623,12



2	Serviço de Call Center, compreendendo Software e atendente, conforme descrito no Termo de Referência	Mês	12	R\$ 6.946,77	R\$ 83.361,24
3	Locação de Guindauto com lança de no mínimo 12 m, incluso operador e com- bustível, para realização de serviços em altura	h	250	R\$ 339,55	R\$ 84.887,50
4	Equipe plantonista para finais de se- mana e feriados, contendo 2 eletricitas e os equipamentos necessários para atuação conforme necessidade do municí- pio de Laguna/SC	h	400	R\$ 202,06	R\$ 80.824,00
Total Serviços:					R\$ 1.396.695,86

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. Para fornecimento dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

3. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LAGUNA

3.1. Tipos e Quantidade de Lâmpadas Existentes:

3.1.1 O parque instalado em Laguna é constituído por 8.766 lâmpadas tipo vapor metálico, vapor de sódio, e led.

3.1.2 Os circuitos elétricos para iluminação pública, propriedade do Município de Laguna, iniciam-se sempre no ponto de alimentação a partir da rede de distribuição de energia elétrica da concessionária.

3.1.3. Quando em postes da concessionária, os circuitos são aéreos, comandados por chaves magnéticas (comando em grupo) e ou por relé fotoelétrico (comando individual).

3.1.4. Circuitos exclusivos para iluminação pública normalmente são subterrâneos como aqueles das avenidas e das iluminações de destaque de monumentos ou edificações. Estes circuitos, normalmente são equipados com quadros de proteção e comando ou chaves de iluminação pública.

3.1.5. Grande parte das luminárias estão instaladas em postes da rede aérea de distribuição de energia elétrica da CELESC Distribuição, que no dimensionamento dos postes já reserva espaço para instalação da luminária da iluminação pública.

4 DA EXECUÇÃO E PRAZOS DOS SERVIÇOS



4.1. Os serviços de operação integrada dos sistemas de iluminação pública do município de LAGUNA, incluindo manutenção preventiva e corretiva, de redes, bem como tele monitoramento e controle dos serviços via internet, deverão ser executados conforme solicitação(ões) expedida(s) de forma contínua e por intervenção, iniciando as atividades no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do(s) contrato(s) e emissão da suas respectivas ordens de serviços, respeitadas as especificações, quantitativos e condições detalhadas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Edital.

4.2 Prazos para Execução dos Serviços

SERVIÇO	PRAZO
Manutenção de unidades de iluminação (apagada de noite ou acesa de dia)	2 (dois) dias úteis a partir do dia da abertura do protocolo no tele atendimento, da solicitação da Fiscalização ou do registro da ronda.
Manutenção de ponto luminoso constatado pela ronda.	2 (dois) dias úteis a partir do dia do registro pela equipe de ronda.
Apresentação de croqui, relação de material e orçamento para substituição de poste ou unidade de iluminação que tenha sido danificada por abalroamento de veículo, vandalismo furto ou condições climáticas adversas	10 (dez) dias úteis após o dia de registro da ocorrência.

4.3 O descumprimento dos prazos acima, sem justificativa aceita pela Fiscalização, sujeitará a CONTRATADA a multa conforme previsto na minuta de contrato. Serão aceitas justificativas como o impedimento temporário de manutenção na via por parte da Guarda Municipal, pela Polícia Rodoviária Estadual, pela Polícia Rodoviária Federal, bem como a ocorrência de condições climáticas que impeçam a execução dos serviços, entre outras fundamentadas em fatos relevantes que possam ser aceitas.

4.4 Os serviços deverão ser realizados conforme tabela abaixo, devendo a empresa responsável pelos serviços, emitir relatório da execução dos mesmos diariamente:

FREQUÊNCIA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE EQUIPES
Dias úteis de segunda a sexta- feira	7:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h	01
	17:00 às 22:00h e das 23:00 às 02:00h	02

4.5 Os relatórios emitidos pela contratada deverão ser encaminhados ao e-mail do fiscal do contrato, que irá fornecê-lo em momento oportuno.



4.6 À licitante vencedora caberá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização dos serviços, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, a contratante estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

5. DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Dos serviços referentes item 1 - Serviço de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município de Laguna

5.1.1 Manutenção e serviço de melhoria

5.1.1.1 Os Serviços de Manutenção se referem aos serviços que visam manter o atual sistema de iluminação pública em pleno funcionamento, bem como a substituição de um tipo de iluminação por outro em rede já existente. Englobam esse item, além dos serviços de restauração dos circuitos elétricos danificados, a substituição de todos os equipamentos que compõem esse sistema, tais como, lâmpadas, reatores, relés, fotocélulas, bases para relés, receptáculos, ignitores, luminárias, projetores, braços de luminária, conectores, fusíveis, chaves magnéticas, disjuntores, fios, etc. Correspondem a todas as atividades necessárias para manter ou restaurar as condições normais de operação, compreendendo os serviços necessários à correção de não conformidades encontradas no sistema, tais como instalações, substituições e reparos nos equipamentos e acessórios componentes da rede elétrica, manuseio dos materiais e triagem e descarte daqueles retirados do parque de IP, apresentando como atividades mais relevantes: A manutenção de sistema de iluminação pública, em redes energizadas de distribuição de energia elétrica em baixa tensão.

5.1.1.2 Os serviços de Melhoria se referem aos serviços que visam a ampliação dos pontos de iluminação pública já existente, como a colocação de novas luminárias e pontos de iluminação, de acordo com modelos determinados pela Administração, em postes com rede elétrica já existente.

5.1.2 As Intervenções No Sistema De IP

5.1.2.1 As intervenções da CONTRATADA nos pontos luminosos, respectivos circuitos e estações transformadoras, para a execução dos serviços de manutenção, ocorrerão motivadas por solicitações de municípios, ou por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela CONTRATADA, ou por determinação da Fiscalização, ou ainda a partir de relatórios de defeitos emitidos pelo sistema de tele atendimento.

5.1.2.2 Em todas as unidades em que for efetuada intervenção deverão ser observadas as condições mecânicas e elétricas das mesmas, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento da situação anterior, tornando-as o mais próximo possível da condição de novas sob os aspectos funcional e estrutural de todos os seus componentes .

5.1.2.3 Para cada protocolo aberto no tele atendimento ou sistema web app, ou para cada solicitação da Fiscalização deverá ser emitida uma ordem de serviço de manutenção através do sistema informatizado, a qual será repassada a dispositivos móveis das equipes de campo, para execução.

5.1.3 Exigências Básicas de Manutenção

5.1.3.1 A CONTRATADA deverá organizar suas equipes de manutenção devidamente uniformizadas e com identidade visual própria associada à identidade do Município Laguna de modo a evidenciar que a manutenção esteja sendo realizada pela CONTRATADA, adotando ainda as seguintes providências:

- Manter estrutura física no município para a operação integrada do sistema de iluminação



pública;

- Manter controle físico do patrimônio da IP do município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza;
- Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Termo de referência;
- Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento dos Sistemas de Iluminação Pública inclusive de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de faltas.

5.1.4 Ronda

5.1.4.1 Os serviços de ronda às instalações de IP deverão ser efetuados pela CONTRATADA e relatados no seu Relatório Mensal de atividades, nas seguintes condições:

5.1.4.1.1 Ronda noturna: observar período máximo de 30 (trinta) dias para retorno ao mesmo logradouro, para verificação do funcionamento e estado da rede de iluminação pública;

5.1.4.1.2 Ronda diurna: observar período máximo de 30 (trinta) dias para retorno ao mesmo logradouro para verificação do funcionamento e estado da rede de iluminação pública;

5.1.4.2 Os defeitos constatados pela equipe de ronda, sempre que possível, deverão ser sanados, de imediato, pela própria equipe, os defeitos constatados pela equipe de ronda que não puderem ser sanados na oportunidade deverão ser objeto de relatório para posterior programação de execução.

5.1.5 Controle do Desempenho Operacional do Sistema de IP

5.1.5.1 O Município de Laguna, avaliará o desempenho operacional do sistema de iluminação pública através do “Índice de Falha” que é o percentual de lâmpadas apagadas à noite em uma amostra pré-determinada aleatoriamente.

5.1.5.2 O Índice de Falha será apurado mensalmente pela Fiscalização da Associação em conjunto com a CONTRATADA.

5.1.5.3 A quantidade de luminárias apagadas à noite não deverá ultrapassar a 2% (dois por cento) de uma amostragem mínima de 300 (trezentas) lâmpadas instaladas em itinerário a ser definido aleatoriamente pelo Município de Laguna, e informado à CONTRATADA no dia da inspeção noturna.

5.1.5.4 O índice de Falha não será apurado nos 10 (dez) dias que se sucederem a situações climáticas muito adversas como vendavais, tornados chuvas fortes continuadas que impeça, a execução de serviços em linhas energizadas, ou em dias de falhas no sistema de distribuição de energia da Concessionária.

5.1.5.5 Índices de Falhas superiores a 2% (dois por cento), sem justificativa aceita pelo Município de Laguna, ensejarão a aplicação de multa, conforme previsto na minuta de contrato.

5.1.6 Registros

5.1.6.1 Todas as ordens de serviço de manutenção deverão ser registradas no sistema informatizado e armazenadas até o término do contrato quando os dados deverão ser entregues ao Município de Laguna.

5.1.7 Condições de Atendimento a Solicitações de Serviços

5.1.7.1 A CONTRATADA deverá priorizar a execução de serviços que envolvam aspectos de segurança como abaloamento de postes, fios arrebatados, furtos de condutores. Estes serviços deverão ser prestados e até 48 horas do recebimento a ordem de serviço.

5.1.7.2 A empresa CONTRATADA deverá informar à Fiscalização o nome e formas de contato da pessoa responsável por receber solicitações emergenciais de serviços.

5.1.7.3 As solicitações normais de serviços de manutenção recebidas no tele atendimento, ou



feitas pela Fiscalização ou decorrentes de inspeções visuais deverão gerar ordem de serviço de manutenção específica.

5.1.7.4 Após o atendimento, a equipe de campo deverá preencher os campos da ordens de serviços relativos ao horário e data de atendimento, tipificação do serviço, relação de materiais, empregados e equipe executora. Estes dados serão repassados automaticamente ao sistema informatizado para controle de prazos, medição de materiais aplicados e relatórios mensais de serviços executados.

5.1.8 Equipamentos do Sistema de Iluminação Pública

5.1.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a manutenção dos parques de IP.

5.1.9 Materiais Retirados Do Sistema De Iluminação Pública

5.1.9.1 Os materiais retirados do sistema de IP deverão ser devolvidos ao Município de Laguna, através de documentação específica. As lâmpadas de descargas com substâncias nocivas ao meio ambiente deverão ter destinação final através de empresas especializadas e licenciadas por órgãos ambientais oficiais, as quais emitirão certificado em nome do Município de Laguna, correspondente ao total de lâmpadas descartadas.

5.1.9.2 O custo deste descarte será por conta da CONTRATADA.

5.1.10 Coordenação Dos Serviços De Manutenção

5.1.10.1 A coordenação da manutenção do sistema de iluminação pública deverá ser feita por engenheiro eletricista.

5.1.11 A coordenação das equipes de manutenção em campo deverá ser feita por profissional de nível médio, com formação em eletrotécnica. Suas principais atribuições serão:

5.1.11.1 Programar as atividades de campo das equipes incluindo as rondas e o atendimento às solicitações recebidas pelo serviço de tele atendimento;

5.1.11.2 Fazer levantamento em campo para atendimento a situações especiais como abaloamento, vandalismo e furto no sistema de iluminação pública elaborando croquis e relação de serviços e materiais necessários para a recuperação;

5.1.11.3 Prover o abastecimento de materiais para as caminhonetes;

5.1.11.4 Programar a manutenção das camionetes e cesto elevatório hidráulico;

5.1.11.5 Emitir relatórios mensais de serviços executados e materiais aplicados;

5.1.11.6 Promover a devolução dos materiais retirados do sistema.

5.1.12 OPERAÇÃO INTEGRADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.1.12.1 As atividades de operação integrada do sistema de IP deverão abranger todas as atividades necessárias ao registro e controle de dados, programação, acompanhamento, e avaliação dos resultados das intervenções na rede de iluminação pública, bem como as atividades envolvidas com o tratamento das informações destinadas ao Município, que permitem o acompanhamento detalhado do estado operacional dos sistemas de iluminação pública e da evolução das intervenções nele efetuadas, apresentando como atividades mais relevantes: A operação integrada de sistema de iluminação pública.

5.2 Dos serviços referentes item 2 - Serviço de Call Center, compreendendo Software e atendente

5.2.1 A CONTRATADA deverá implantar um sistema de atendimento telefônico gratuito ao cidadão, dimensionado para um atendimento de até 1.500 chamadas por mês, em condições normais de operação do sistema de iluminação pública.

5.2.2 O serviço de tele atendimento deverá operar, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às



22:00h, considerando que 70% das ligações ocorrem no período de segunda a sexta-feira das 18:00h às 22:00h.

5.2.3 Após as 22:00h de segunda a sexta-feira, e nos sábados, domingos e feriados, deverá funcionar um sistema de gravação de chamadas, podendo ser substituído pelo sistema WEB-APP, desde que este faça os respectivos registros, e ainda possa ser registrado a qualquer tempo.

5.2.3A contratada deverá fazer campanha para sua ampla divulgação de seu tele atendimento.

5.2.4 Todos os equipamentos, software, custos das chamadas, salários, encargos sociais e treinamento dos atendentes e outros custos relativos à operação do call-center serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.5 O sistema computacional do serviço de tele atendimento deverá constituir-se num módulo do sistema informatizado de operação a ser implantado pela CONTRATADA e estar com ele integrado.

5.2.6 Para cada ligação recebida, deverá ser aberto e registrado todos os dados relevantes como:

- Número sequencial do protocolo;
- Nome do interessado;
- Endereço completo e referências;
- Telefone para contatos;
- Motivo da ligação (lâmpada acesa de dia ou apagada à noite, pedido da ampliação a rede de IP, abalroamento, etc.);
- Hora da ligação.

5.2.7 A CONTRATADA deverá dispor de um profissional responsável pela supervisão do serviço de atendimento, com a atribuição de organizar o serviço, treinar e reciclar os atendentes, manter os registros dos protocolos abertos, emitir relatórios mensais de atendimento, solucionar problemas relativos, zelar para que a área de manutenção em campo atenda aos pedidos dentro dos prazos estabelecidos pelo Município de Laguna.

5.2.8 A equipe de operação do sistema de iluminação pública, através do sistema de informática, acessará os protocolos abertos no teleatendimento ou sistema WEB-APP e juntados aqueles iguais motivos e os organizará por rotas previamente estabelecidas, encaminhando-os às equipes de manutenção para seu atendimento, se for o caso, ou à área responsável para efetuar levantamentos de campo

Prazos

ATIVIDADE	PRAZO
Início de Operação de Serviços Informatizado de Manutenção e disponibilização do APP	15 dias da assinatura do contrato
Instalação do sistema informatizado	15 dias da assinatura do contrato
Acesso do Município ao sistema informatizado	40 dias da assinatura do contrato

5.2.8.1 O descumprimento dos prazos acima sujeitará a CONTRATADA a multas conforme estabelecida minuta de contrato.

5.2.9 SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

5.2.9.1 Implantação de sistema de MANUTENÇÃO e ATENDIMENTO ao munícipe para recebimento de solicitações e informações através de e Aplicativo Mobile (a ser disponibilizado no site da prefeitura para download e instalação em dispositivos móveis dos munícipes) para abertura de ocorrências de manutenção nas luminárias do sistema de iluminação pública (ruas praças, monumentos etc..) georreferenciada diretamente pelo cidadão, que deverá ter:

1. Número do protocolo;



2. Data e hora da solicitação via web ou ligação;
3. Identificação do Solicitante: Nome completo, endereço (rua, número, casa/apto, bairro), e telefone;
4. Referência: deverá existir campo para anotação de referências que facilitem a localização pelas equipes de campo;
5. O aplicativo deverá ter capacidade para registrar localização por georreferenciamento e também ter capacidade de inserir fotografias georreferenciadas até o mínimo de três, campo para anotação de referências que facilitem a localização pelas equipes de campo;
6. Tipo de Defeito Aparente: Um campo para defeitos usuais, com códigos, e outro para observações informadas pelo solicitante, que possam antecipar providências visando à agilidade na solução do problema.

5.2.9.2 O Contratante através de responsável designado também poderá inserir as solicitações das reclamações e/ou registrar as necessidades de manutenção do sistema de iluminação pública;

5.2.9.3 A Administração Municipal poderá acessar os registros das solicitações de manutenção a qualquer momento. Para isso será dado um usuário no sistema para a Administração.

5.2.9.4 O Sistema deverá ter a capacidade para que o usuário (cidadão) possa acompanhar diretamente a sua reclamação, podendo consultar o status de como se encontra o andamento, e ao final receber um e-mail ou mensagem informando a conclusão.

5.2.9.5 A Contratante ficará encarregada de fazer a divulgação, site de atendimento e download do Aplicativo.

5.2.9.6 Para a implantação a contratada deverá:

1. A contratada deverá implantar o sistema de atendimento por aplicativo móvel com controle de reclamações e solicitações de conserto de vias pública.
2. Disponibilizar a infraestrutura necessária para operação do atendimento via WEB (Aplicativo) o sistema de aplicativo incluindo espaço físico, espaço virtual, infraestrutura elétrica e lógica, internet, computadores e equipamentos de informática, necessário a disponibilização dos serviços.
3. O atendimento telefônico deverá gerar um protocolo, com dados do solicitante (Nome e e-mail) e motivo da ligação.
4. Todas as solicitações de manutenção deverão ser repassadas à equipe de manutenção via sistema aplicativo Móvel (WEB) para acompanhamento da equipe de controle.
5. Os protocolos relativos à ampliação ou melhoria serão agrupados quando se tratar de um mesmo local, e gerarão ordens de serviço que serão encaminhadas à equipe de projetos para levantamento em campo.
6. Cada etapa desde o recebimento do telefonema ou solicitação pelo aplicativo (web) até a execução da ordem de serviço deverá ser registrada no sistema de gerenciamento;

5.2.9.7 Deve permitir que além do usuário que registra as ocorrências, o aplicativo também servir para a CONTRATADA (através do assistente técnico) responsável pelas ocorrências, acompanhar e inserir solicitações.

5.2.9.8 Pode permitir o técnico registrar em fotografia georreferenciada para confirmar a realização da manutenção realizada.

5.2.9.9 A CONTRATADA deve fornecer treinamento operacional e todas as informações técnicas sobre a solução implantada à equipe do Município de Laguna.

5.2.9.10 A licitante deverá comprovar que possui o sistema de controle e solicitação de manutenção de iluminação pública na forma e funcionalidades deste termo de referência



através de declaração junto com a proposta, e apresentação física em até três dias após o lance vencedor, à equipe designada pela Prefeitura para Esta Avaliação, sob pena de desclassificação.

5.2.9.11 Caso o licitante vencedor não apresente ou não seja aprovado seu sistema, a equipe de licitação chamará imediatamente o segundo, ou terceiro colocado assim sucessivamente até que seja aprovado o sistema que é declarado um vencedor do certame.

5.2.10 Módulo de Informações

5.2.10.1 O sistema de informática a ser implantado deverá dispor de módulo relativo a informações através do qual a CONTRATADA, e o Município de Laguna deverão ter acesso as informações e acompanhar o desenvolvimento das atividades em execução ou de atividades programadas e dos serviços já executados, incluindo solicitações de munícipes, dados de projeto, prazos, custos e resultados obtidos.

5.2.10.2 Através deste módulo deverá ser possível exportar dados para aplicativos comerciais de elaboração de documentos e desenhos como Word, Excel, AutoCAD, GIS, e banco de dados como o Access ou SQL Server.

5.2.10.3 Além da produção de relatórios gerenciais e documentos diversos deverá ser possível, em tempo real, no mínimo do seguinte:

- Pesquisar dados cadastrais do sistema de iluminação pública: quantidades, tipos e componentes de unidades de IP, nome de logradouros, e projetos executados, a executar, em execução;
- Obter informações relativas à iluminação pública de todos os logradouros abrangidos pelos Município de Laguna;
- Resumo de unidades de iluminação, por logradouro;
- Obter informações sobre consumo mensal de energia elétrica dos sistemas de iluminação pública do Município de Laguna;
- Produzir relatórios sobre situações emergenciais;
- Pesquisar informações relativas ao teleatendimento através do nome do solicitante, logradouro, número de protocolo, datas de recebimento e atendimento;
- Pesquisar informações relativas às ordens de serviço para manutenção;
- Obter informações sobre a programação de execução de serviços e sua evolução;
- Consultar dados de serviços realizados;
- Consultar sobre materiais utilizados para cada serviço;
- Acessar informações sobre os estoques de materiais para manutenção;
- Ter informações sobre o preço contratual atualizado por tipo de unidade de iluminação completa.

5.2.10.4Ao final de cada mês, deverá ser enviado à Fiscalização do Município de Laguna, relatório de atendimentos realizados pela CONTRATADA, assim como, qual tipo de intervenção técnica foi realizada para cada atendimento.

5.3 Dos serviços referentes item 3 - Locação de Guindauto com lança de no mínimo 12 m, incluso operador e combustível, para realização de serviços em altura. Os serviços serão autorizados previamente pelo fiscal do contrato.

5.4 Dos serviços referentes item 4 - Equipe plantonista para finais de semana e feriados, contendo 2 eletricitas e os equipamentos necessários para atuação conforme necessidade do município de Laguna/SC

5.4.1 Os serviços serão autorizados previamente pelo fiscal do contrato.



6. DOS MATERIAIS E GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 Os materiais (componentes elétricos, exceto lâmpada de vapor mercúrio) para manutenção serão fornecidos pela Contratante no momento da reposição, **devendo os materiais substituídos serem entregues ao FISCAL DO CONTRATO, neste caso, para o senhor Anderson Passos da Rocha, para o devido controle de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor.**

6.2 Todos os serviços executados e aplicados pela CONTRATADA no sistema de IP deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua entrada em operação. Todos os serviços deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, ABNT, Concessionária, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e as Normas Brasileiras de Trânsito.

7. FORMAÇÃO DAS EQUIPES

7.1 As equipes de manutenção deverão ser formadas por 2 (dois) eletricitas, devidamente treinados, capacitados e preparados para a execução de serviços em redes energizadas de baixa tensão, com o curso de NR10.

7.2 Um dos componentes da equipe deverá estar habilitado na categoria "B" ou superior, apto a dirigir e operar veículo tipo caminhonete com equipamento elevatório.

7.3 Cada equipe de manutenção deverá utilizar-se de veículo tipo caminhonete, com peso bruto total até

3.500 kg, equipado com cesto elevatório hidráulico não isolado, com capacidade mínima para 90 Kg, conforme NR 12, que permita a execução de serviços em alturas de até 12 metros.

7.4 As caminhonetes deverão estar equipadas com 2 (dois) faróis reguláveis para iluminação da área de trabalho, instalados sobre a cabine, tomada para utilização manual dos faróis, caixas para guarda das ferramentas e dos equipamentos de proteção individual e coletiva, dos materiais novos e serem instalados, e dos materiais danificados/defeituosos a serem retirados da rede de iluminação pública, e escada lateral extensível, de fibra ou madeira laminada, comprimento quando fechada 4,8m, e quando aberta 8,4m.

7.5 A CONTRATADA deverá instalar equipamento de rastreamento GPS (Sistema de Posicionamento Global) em todas as camionetes, devidamente selados, a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso. Deverão ser fornecidos os dados sobre a localização de cada caminhonete, via internet, em tempo real, em um computador da fiscalização do município de Laguna e outro no escritório da CONTRATADA.

7.6 No caso de ocorrer falta de comunicação temporária entre o veículo e o sistema central de rastreamento, os dados deverão continuar sendo coletados pelo veículo, a fim de que quando houver novamente comunicação, sejam transmitidas as suas localizações anteriores. O histórico das informações geradas pelo

sistema de rastreamento de veículos deverá ser armazenado por no mínimo 1 (um) mês.

7.7 As caminhonetes deverão estar equipadas com mapa atualizado do Município de Laguna, tela 7 polegadas, mapa colorido em 2D e 3D, idioma em português, viva voz português, carregador veicular, e com funções de recálculo automático de rotas e planejamento de percursos.

7.8 Cada caminhonete deverá possuir um telefone celular ou smartphone para comunicação com a fiscalização do Município de Laguna, sendo que as despesas com a manutenção e operação serão de responsabilidade da CONTRATADA.



8. Uniformes, ferramentas, EPI's e EPC's

8.1 Cada integrante da equipe de manutenção em campo deverá dispor de uniforme, identificação, ferramentas e equipamentos de proteção individual e cada camionete deverá contar com os equipamentos de proteção coletiva necessários para a execução dos serviços e sinalização e isolamento das áreas de trabalho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Alicate Volt/Amper. Digital CAT. IV	pç	1
2	Cone de Sinalização, Padrão CELESC 75cm ABNT	pç	5
3	Lençol Isolante Classe 0	pç	1
4	Escada extensível de fibra de vidro, comprimento quando aberta 6,6 m, e quando fechada 3,9 m.	pç	1
5	Farolete portátil, 12 Vcc, com 20 m de cabo, para ligação em tomado no veículo	pç	1
6	Fita retrátil para isolamento e sinalização de área controlada (padrão Celesc)	pç	1
7	Giroflex 12V, amarelo, com imã para veículo	pç	1
8	Tablet 10 polegadas	pç	1
9	Telefone móvel com linha local	pç	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Alicate Bomba D`água c/ Cabo Isolado p/ 1000V nº 12	un	1
2	Alicate Universal c/ Cabo Isolado p/ 1000V	un	1
3	Alicate de Bico c/ Cabo Isolador p/ 1000V	un	1
4	Arco de Serra Ajustável, c/ Lâmina 370 a 480mm	un	1
5	Bolsa p/ Ferramentas	un	1
6	Bolsa p/ Içar Material	un	1
7	Bolsa p/ Luva de BT	un	1
8	Bolsa p/ Manga Isolante	un	1
9	Botina de Couro padrão CELESC	par	2
10	Canivete p/ Eletricista Isolado p/ 1000V	un	1
11	Cadeado 25mm	un	1
12	Calça Antichama	un	1
13	Camisa Antichama	un	1



14	Camisa Uniforme, padrão CONTRATADA	un	1
15	Capa de Chuva padrão CELESC	un	1
16	Capacete, padrão CELESC ou similar	un	1
17	Chave Ajustável Isolada p/ 1000V 12"	un	1
18	Chave Combinada Isolada p/ 1000V 10mm	un	1
19	Chave Combinada Isolada p/ 1000V 13mm	un	1
20	Chave de Fenda Isolada p/ 1000V 1/4 x 6"	un	1
21	Chave de Fenda Isolada p/ 1000V 3/16 x 6"	un	1
22	Chave Phillips Isolada p/ 1000V 1/4 x 6"	un	1
23	Chave Phillips Isolada p/ 1000V 3/16 x 6"	un	1
24	Cinto de Segurança padrão CELESC	un	1
25	Corda Linha de Vida 25 metros	un	1
26	Corda p/ Içamento 0,16mm	m	15
27	Detector de Tensão Tipo Caneta	un	1
28	Estojo p/ Óculos de Segurança	un	1
29	Fita de Ancoragem 80cm	un	1
30	Fita de Ancoragem 120cm	un	1
31	Lanterna p/ Cabeça	un	1
32	Luva de Borracha BT	par	1
33	Luva de Couro p/ Proteção da Luva de BT	par	1
34	Luva de Vaqueta	par	1
35	Manga Isolante Classe 0	par	1



36	Marreta 500g com Cabo	un	1
37	Mosquetão Tipo Oval	un	1
38	Mosquetão Tipo Pêra	un	1
39	Óculos de Segurança padrão CELESC UVB	un	1
40	Óculos de Segurança padrão CELESC Cristal	un	1
41	Protetor Solar Fator 60	un	1
42	Talabarte de Posicionamento c/ Regulador	un	1
43	Trava quedas	un	1

9. ESTRUTURAS MÍNIMA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Para atendimento do objeto da futura contratação, será exigida a estrutura mínima discriminada na tabela a seguir:

Operação Integrada e Administração Local	
Descrição	Quant.
Engenheiro	1
Eletrotécnico	1
Supervisor de atendimento	1
Atendente de tele atendimento	3
Digitador	1
Software para operação do sistema de IP – (APP)	1
Central telefônica informatizada com software e demais equipamentos	1
Servidor	1
Veículo para uso administrativo	1
Imóvel com instalações adequadas para execução dos serviços de gerenciamento informatizado das atividades, inclusive para operação do serviço de tele atendimento e do sistema informatizado de apoio à gestão da iluminação pública área coberta para a guarda de veículos, vestiários para eletricitas, refeitório, pátio e instalações adequadas para a prestação do serviços.	1

Manutenção do Sistema de IP	
Descrição	Quant.
Engenheiro Eletricista	1
Eletrotécnico	1
Eletricista	6



Caminhonete 4x4 com capacidade mínima de carga de 2 toneladas, equipado com cesto elevatório para uma pessoa, com sistema hidráulico com comando duplo, no solo e no cesto, dupla sapata estabilizadora, que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, conforme NR- 12, uma escada extensível de apoio com altura total de 9m, faróis reguláveis instalados sobre a cabine, caixas laterais para guarda de ferramentas e materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) e ferramentas.	2
Caminhão com 4 sapatas estabilizadoras e com lança hidráulica e cesto elevatório duplo, capaz de possibilitar a execução de serviços por duas pessoas em alturas de até 22m, conforme NR- 12, com operador e combustível.	250h
Veículo para as atividades de campo a serem desenvolvidas pela coordenação do serviço de manutenção como inspeções, acompanhamento de serviços, levantamentos, elaboração de Croquis, etc.	1
Ferramentas e Equipamentos para uso coletivo de equipe de manutenção de iluminação pública (Lista detalhada na Tabela 5)	2
Ferramentas e Equipamentos para Eletricistas de manutenção da iluminação pública (Lista detalhada na Tabela 6)	2
Estações de trabalho (mesa, cadeira, computador e licenças)	2

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação;

10.2acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

10.3comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados, para que sejam corrigidos;

10.4 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos em edital e seus Anexos;

10.5informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.6acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e demais cominações legais;

10.7aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

10.8fazer cumprir as obrigações previstas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

11. CONSTITUEM OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

11.1 Cumprir integralmente as exigências do Edital e do Contrato;

11.2 Executar o objeto em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos e do Contrato, e de acordo com a proposta apresentada;

11.3 Cumprir o prazo de execução dos serviços, após a solicitação;

11.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11.5 Não transferir a outrem o objeto do Contrato, salvo a possibilidade de subcontratação, devidamente autorizada pela Administração, nos termos do Edital;



- 11.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 11.7 Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços;
- 11.8 Cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho;
- 11.9 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- 11.10 Executar toda a movimentação de equipamentos e materiais necessária;
- 11.11 Manter atualizado os cadastros dos sistemas de IP, devendo comunicar por escrito as eventuais dificuldades que vierem a ocorrer;
- 11.12 Efetuar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), perante o CREA SC, do objeto do contrato;
- 11.13 Gerir junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos (Distribuição de energia Elétrica) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos;
- 11.14 Manter os veículos devidamente identificados através de adesivos, nas laterais e na traseira, evidenciando estarem executando serviço de “Iluminação Pública” para o Município de LAGUNA.
- 11.15 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos e equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos trabalhos.
- 11.16 É também de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados.
- 11.17 É também de responsabilidade da CONTRATADA que os empregados das equipes de campo deverão ser submetidos a exames de saúde de acordo com a NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e cursos de treinamento e reciclagem bienal, conforme a NR10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade. DESTINAÇÃO DAS LÂMPADAS COM MERCÚRIO: CUIDADOS AMBIENTAIS.
- 11.18 A CONTRATADA deverá promover o recolhimento das peças substituídas, o manuseio e acondicionamento de forma a evitar sua ruptura, o transporte até a empresa especializada onde será processada a ruptura da lâmpada e a separação do mercúrio dos demais resíduos.

12. **Fiscalização**

- 12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.2 O fiscal do contrato acompanhará o empenho e o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 12.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta das seguintes dotações:

Entidade: Prefeitura Municipal de Laguna

Unidade: 4.122- Administração

Prejeto atividade: 2.023 Manutenção da Iluminação

Pública Código reduzido e Elemento:

87- 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

88- 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada a consulta da veracidade nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá ser apresentada de forma original ou autenticada



14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. EXIGÊNCIAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A empresa declara vendedora deverá anexar à sua proposta de preços ajusta com o preço ofertado os seguintes documentos:

15.2 Planilha de Preços dos Serviços (Anexo II deste Edital), a qual deverá ser preenchida pelos licitantes com os seus preços para todos os itens com valores unitários e totais.

15.3 A licitante deverá apresentar declaração de que possui sistema de manutenção de iluminação pública (APP), e se compromete a apresentar em até 3 (três) dias improrrogáveis contados da seção de classificação da proposta de preços, para a equipe designada pela Prefeitura, sob pena de desclassificação.

15.4 A equipe de licitação e os responsáveis técnicos poderão desclassificar a proposta, pela falta de apresentação do sistema APP, ou por sua falta de atendimento aos requisitos deste edital.

15.5 Caberá à Prefeitura a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema.

16 DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1 Comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de que a empresa licitante possui aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de **Atestado de Capacidade Técnica (item 1) e Declaração (item 2)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução dos serviços abaixo, contendo as respectivas atividades mais relevantes previstas neste Termo de Referência e os seguintes quantitativos mínimos:

Item	Descrição
1	Operação e manutenção de sistema de Iluminação Pública em um parque com no mínimo 4.383 pontos ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
2	Sistema informatizado Call Center e sistema via (web) APP que compreende o Software, licença de uso, e atendente, para solicitação pelo munícipe na manutenção do sistema de Iluminação Pública com registro fotográfico georeferenciamento, que se dará através de DECLARAÇÃO, e apresentação das funcionalidades do sistema à equipe designada.

16.1.1 A Pregoeira poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à serviços.

16.1.2 Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante a comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, relativamente à:



Item	Descrição
1	Manutenção de Iluminação Pública.

16.1.3 A comprovação do vínculo profissional se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as folhas do número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, e a última alteração de salário, quando o profissional for empregado;

VII. Ficha de Registro de empregado, em frente e verso, com a última alteração de salário, devidamente vistada pela Delegacia Regional do Trabalho, quando o profissional for empregado;

VIII. Publicação na imprensa relativa à eleição, quando o profissional for diretor de empresa de capital aberto;

IX. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, caso o profissional seja sócio da empresa licitante;

X. Contrato de Prestação de Serviço (com vigência dentro do prazo de contratação do objeto da licitação), devidamente registrado em cartório competente.

Declaração de disponibilidade, contemplando todo o período previsto para execução do contrato.

17 Informações Gerais

17.1 Para a operação do Sistema de Iluminação Pública, a CONTRATADA deverá instalar e operar o sistema informatizado desenvolvido para aplicação em sistemas de iluminação pública.

17.2 O sistema informatizado deverá permitir a coleta e transmissão de dados através de dispositivos móveis, o controle de materiais e o rastreamento dos veículos, possibilitando informações de seu posicionamento e deslocamentos, em tempo real, via internet, quando aplicável, sendo os custos decorrentes de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.3 O sistema deverá ser composto por módulos integrados, de forma a associar todos os dados que mantenham correspondência, como aqueles relativos ao tele atendimento gratuito ao cidadão, cadastro das unidades de iluminação pública, ordens de serviço para manutenção, permitindo o acompanhamento atualizado de todos os serviços e recursos operacionais, e a consulta a todos os dados das unidades de iluminação, das solicitações de municípios para manutenção, do histórico das intervenções de manutenção.

17.4 Os seguintes requisitos deverão também ser atendidos pelo sistema informatizado:

- O programa de computador, que poderá ser de propriedade da CONTRATADA ou utilizado mediante licença do proprietário que neste caso deverá estar registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, ou em cartório, ou em órgão equivalente de outros países;
- A interface com o usuário deverá ser no idioma português e possuir controle e restrições de acesso;
- O Município de Laguna, poderá solicitar ajustes nas normas de preenchimentos, codificações e informações de seu interesse;
- Todos os custos relativos à implantação, operação e manutenção do sistema informatizado, sejam de pessoal, sejam de equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os dados relativos às atividades contratuais deverão ser armazenados até o final do contrato quando o banco de dados será repassado ao Município de Laguna na sua totalidade, junto com documentos e informações relativas à operação e manutenção do mesmo;
- As licenças de uso de programas utilizados deverão estar disponíveis também para o município de Laguna durante toda a vigência do contrato;
- Deverão ser adotados, permanentemente, procedimentos de segurança que garantam a



manutenção e recuperação dos dados a qualquer tempo;

- Deverão ser assegurados ao município, em suas instalações, total acesso ao sistema e ao banco de dados, com todas as formas de consulta e acesso a relatórios;
- O sistema informatizado deverá estar instalado e em operação nos primeiros 7 (sete) dias de serviços contratuais;

17.5 A fiscalização do município de Laguna deverá ter acesso aos dados do sistema de iluminação em qualquer computador do município com acesso à internet, através de seu nome de usuário e senha.

17.6 O município de Laguna, se reserva o direito de, anteriormente à contratação, proceder inspeção às instalações da proponente, ou outro local indicado pela mesma, para fazer diligência com intuito de verificar se o funcionamento do programa informatizado utilizado pela proponente atende às exigências deste Termo de referência.

17.7 Os serviços decorrentes de casos de abalroamento de postes por veículos, furtos, vandalismo ou condições climáticas adversas que provoquem danos ao sistema de iluminação pública não estão inclusos nos serviços de manutenção. Nestes casos a CONTRATADA deverá registrar a ocorrência em delegacia e/ou obter o boletim de ocorrência, fazer um levantamento completo dos serviços e materiais necessários para o restabelecimento do sistema, elaborar croquis e orçamento com base nos preços contratuais e apresentar relatório para a Fiscalização do Município de Laguna. Os serviços serão incluídos na medição mensal após sua realização.

18. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PRINCIPAIS E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES

Planilha Orçamentária de Serviços para Iluminação Pública de Laguna/SC - SEM BDI					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município de Laguna, conforme Termo de Referência	Mês	12	R\$ 77.752,26	R\$ 933.027,12
2	Serviço de Call Center, compreendendo Software e atendente, conforme descrito no Termo de Referência	Mês	12	R\$ 5.647,78	R\$ 67.773,36
3	Locação de Guindauto com lança de no mínimo 12 m, incluso operador e combustível, para realização de serviços em altura	h	250	R\$ 276,06	R\$ 69.015,00
4	Equipe plantonista para finais de semana e feriados, contendo 2 eletricitas e os equipamentos necessários para atuação conforme necessidade do município de Laguna/SC	h	400	R\$ 164,27	R\$ 65.708,00
Total Serviços:					R\$ 1.135.523,48
Planilha Orçamentária de Serviços para Iluminação Pública de Laguna/SC - COM BDI (23%)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município de Laguna, conforme Termo de Referência	Mês	12	R\$ 95.635,26	R\$ 1.147.623,12
2	Serviço de Call Center, compreendendo Software e atendente, conforme descrito no Termo de Referência	Mês	12	R\$ 6.946,77	R\$ 83.361,24
3	Locação de Guindauto com lança de no mínimo 12 m, incluso operador e combustível, para realização de serviços em altura	h	250	R\$ 339,55	R\$ 84.887,50



PREFEITURA DE
LAGUNA

Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**

Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3644 1655

4	Equipe plantonista para finais de semana e feriados, contendo 2 eletricitas e os equipamentos necessários para atuação conforme necessidade do município de Laguna/SC	h	400	R\$ 202,06	R\$ 80.824,00
Total Serviços:					R\$ 1.396.695,86



Item	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	CUSTOS UNIT S/ BDI	CUSTOS UNIT C/ BDI	BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
1	-	COMP. 01	Serviço de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município de Laguna, conforme Termo de Referência	12	Mês	R\$ 77.752,26	R\$ 95.635,26	23,00%	R\$ 933.027,12	R\$ 1.147.623,12
1.1	Equipe 1 (8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00)									
	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO	180	H	R\$ 12,78	R\$ 15,72	23,00%	R\$ 2.300,40	R\$ 2.829,49
	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS	180	H	R\$ 3,94	R\$ 4,85	23,00%	R\$ 709,20	R\$ 872,32
	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGURO	180	H	R\$ 1,59	R\$ 1,96	23,00%	R\$ 286,20	R\$ 352,03
	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO	180	H	R\$ 15,98	R\$ 19,66	23,00%	R\$ 2.876,40	R\$ 3.537,97
	101399	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (30% Periculosidade)	2	Mês	R\$ 8.324,85	R\$ 10.239,56	23,00%	R\$ 16.649,70	R\$ 20.479,13
Total Grupo 1									R\$ 22.821,90	R\$ 28.070,94
1.2	Equipe 2 e 3 (18:00 as 22:00 e das 23:00 as 03:00)									
	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO	360	H	R\$ 12,78	R\$ 15,72	23,00%	R\$ 4.600,80	R\$ 5.658,98
	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS	360	H	R\$ 3,94	R\$ 4,85	23,00%	R\$ 1.418,40	R\$ 1.744,63
	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGURO	360	H	R\$ 1,59	R\$ 1,96	23,00%	R\$ 572,40	R\$ 704,05
	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO	360	H	R\$ 15,98	R\$ 19,66	23,00%	R\$ 5.752,80	R\$ 7.075,94
	101399	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 POR EQUIPE) (30% Periculosidade) (+ adicional noturno (23h00 as 03h00))	4	Mês	R\$ 8.741,09	R\$ 10.751,54	23,00%	R\$ 34.964,37	R\$ 43.006,17
Total Grupo 2									R\$ 47.308,77	R\$ 58.189,77
1.3	Custos Gerais de Operação									
	-	COT	Reciclagem dos cursos de operação obrigatórios para 4 eletricitas (NR 10, NR 35 e outros necessários)	1	mês	R\$ 263,33	R\$ 323,90	23,00%	R\$ 263,33	R\$ 323,90
	-	COT	Luva Alta Tensão	1	Mês	R\$ 200,00	R\$ 246,00	23,00%	R\$ 200,00	R\$ 246,00
	-	COT	Botina de Segurança para Eletricista	1	Mês	R\$ 146,66	R\$ 180,39	23,00%	R\$ 146,66	R\$ 180,39
	-	COT	Macacão ATPV IV para eletricista	1	Mês	R\$ 220,45	R\$ 271,15	23,00%	R\$ 220,45	R\$ 271,15
	-	COT	Cinto Paraquedista talabarte	1	Mês	R\$ 58,33	R\$ 71,75	23,00%	R\$ 58,33	R\$ 71,75
	-	COT	Alicate Ampermetro CAT IV	1	Mês	R\$ 66,67	R\$ 82,00	23,00%	R\$ 66,67	R\$ 82,00
	-	COT	Capacete com carneira para eletricista	1	Mês	R\$ 22,33	R\$ 27,47	23,00%	R\$ 22,33	R\$ 27,47
	-	COT	Tablet 10" (1 por equipe)	1	Mês	R\$ 40,00	R\$ 49,20	23,00%	R\$ 40,00	R\$ 49,20
	-	COT	Telefone móvel com linha local e acesso a internet (1 por equipe)	1	Mês	R\$ 203,33	R\$ 250,10	23,00%	R\$ 203,33	R\$ 250,10
	-	COT	Fita de Isolamento padrão CELESC	1	Mês	R\$ 31,92	R\$ 39,26	23,00%	R\$ 31,92	R\$ 39,26
	-	COT	Cone de Sinalização padrão CELESC 75cm	1	Mês	R\$ 66,67	R\$ 82,00	23,00%	R\$ 66,67	R\$ 82,00
	P9812	SICRO	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 horas/dia)	1	Mês	R\$ 6.301,90	R\$ 7.751,33	23,00%	R\$ 6.301,90	R\$ 7.751,33
Total Grupo 3									R\$ 7.621,59	R\$ 9.374,55
Total Geral/ Mês									R\$ 77.752,26	R\$ 95.635,26



Item	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	CUSTOS UNIT S/ BDI	CUSTOS UNIT C/ BDI	BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
2	-	COMP. 02	Sistema de TeleAtendimento (CallCenter), compreendendo Software, Estação de Trabalho, Atendente, Sistema de Gravações e despacho de ocorrências.	12	Mês	R\$ 5.647,78	R\$ 6.946,77	23,00%	R\$ 67.773,36	R\$ 83.361,24
	-	COT	Sistema de Call Center/Tele Atendimento completo, contendo Software, servidor, emissor de relatórios e todo o exposto no Termo de Referência	1	Mês	R\$ 5.370,00	R\$ 6.605,10	23,00%	R\$ 5.370,00	R\$ 6.605,10
	-	COT	Estação de trabalho completa, contendo computador completo (com licenças necessárias), Telefone HeadSet, material de expediente, descanso de pés e entre outros necessários a execução da função de atendente	1	Mês	R\$ 277,78	R\$ 341,67	23,00%	R\$ 277,78	R\$ 341,67
Total Geral/ Mês									R\$ 5.647,78	R\$ 6.946,77
Item	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	CUSTOS UNIT S/ BDI	CUSTOS UNIT C/ BDI	BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
3	5928	SINAPI	Locação de Guindauto com lança de no mínimo 12 m, incluso operador e combustível, para realização de serviços em altura CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	250	HORA	R\$ 276,06	R\$ 339,55	23,00%	R\$ 69.015,00	R\$ 84.887,50
Total Geral:									R\$ 69.015,00	R\$ 84.887,50
Item	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	CUSTOS UNIT S/ BDI	CUSTOS UNIT C/ BDI	BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
4	-	COMP. 04	Serviço de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município de Laguna, conforme Termo de Referência	400	h	R\$ 164,27	R\$ 202,06	23,00%	R\$ 65.708,00	R\$ 80.824,00
	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIAÇÃO	1	H	R\$ 12,78	R\$ 15,72	23,00%	R\$ 12,78	R\$ 15,72
	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS	1	H	R\$ 3,94	R\$ 4,85	23,00%	R\$ 3,94	R\$ 4,85
	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGURO	1	H	R\$ 1,59	R\$ 1,96	23,00%	R\$ 1,59	R\$ 1,96
	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO	1	H	R\$ 15,98	R\$ 19,66	23,00%	R\$ 15,98	R\$ 19,66
	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS DE OPERAÇÃO	1	H	R\$ 34,92	R\$ 42,95	23,00%	R\$ 34,92	R\$ 42,95
	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (30% Periculosidade)	2	H	R\$ 47,53	R\$ 58,46	23,00%	R\$ 95,06	R\$ 116,92
Total Geral:									R\$ 164,27	R\$ 202,06



19. COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

MEMORIAL DE CÁLCULO DO BDI								
Item	Sigla	Status	Descrição	Taxa (%)	Custo	1º Quartil	Médio Quarti	3º Quartil
1	AC	ok	Administração central	3,00%		1,50%	3,45%	4,49%
2	SG	ok	Seguros e garantia	0,80%		0,30%	0,48%	0,82%
3	R	ok	Riscos e imprevistos	0,85%		0,56%	0,85%	0,89%
4	DF	ok	Despesas financeiras	1,10%		0,85%	0,85%	1,11%
5	L	ok	Lucro bruto	6,20%		3,50%	5,11%	6,22%
6	I		Impostos	8,65%				
6.1			PIS	0,65%				
6.2			COFINS	3,00%				
6.3			ISS (conforme legislação municipal)	5,00%				
6.4			CPRB (contribuição prev. sobre receita bruta)					
Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário				$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$				
Tipo de obra/contrato		Contratação de Mão de Obra						
Valor BDI		23,00%						



**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PML – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i. Declaro para os devidos fins legais, que inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.
- j. Declaro para devidos fins inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.
- k. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

Laguna, XX de XXXXX de 2024.

Local e data:

Assinatura do responsável legal/

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 06/2024 – PML, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Planilha Orçamentária de Serviços para Iluminação Pública de Laguna/SC - COM BDI (23%)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município de Laguna, conforme Termo de Referência	Mês	12	R\$	R\$
2	Serviço de Call Center, compreendendo Software e atendente, conforme descrito no Termo de Referência	Mês	12	R\$	R\$
3	Locação de Guindauto com lança de no mínimo 12 m, incluso operador e combustível, para realização de serviços em altura	h	250	R\$	R\$
4	Equipe plantonista para finais de semana e feriados, contendo 2 eletricitistas e os equipamentos necessários para atuação conforme necessidade do município de Laguna/SC	h	400	R\$	R\$
Total Serviços:					R\$

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PRINCIPAIS E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES (CONFORME PLANILHAS ANEXO I, CONFORME ITEM 10.6.1.1 DO EDITAL)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - PML**

MINUTA CONTRATUAL – MODELO

CONTRATO Nº. XX/2024 – PML

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TELE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS VIA INTERNET, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXXXXXXX

Pelo presente contrato que celebram **O MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Inscrição Estadual isenta, CEP: 88790-000, Laguna/SC, representado pelo Secretário de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, **ALCENÊ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX, CEP XXXXXXX, através de seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº. XXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. **1DOC: 677/2024**, processo licitatório nº. 26/2024, pregão eletrônico nº. 06/2024 – PML, **homologado em XX/XX/2024**, e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, e Decretos Municipais nº. 6.951/23 e nº. 6.982/23, bem como alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de operação integrada dos sistemas de iluminação pública do município de laguna, incluindo manutenção preventiva e corretiva, tele monitoramento e controle dos serviços via internet, através da Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento contratual terá vigência por 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, admitindo a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global/por lote/por item da contratação é de **R\$ XXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descrição dos itens abaixo:

Planilha Orçamentária de Serviços para Iluminação Pública de Laguna/SC - COM BDI (23%)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

			e		
1	Serviço de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município de Laguna, conforme Termo de Referência	Mês	12	R\$	R\$
2	Serviço de Call Center, compreendendo Software e atendente, conforme descrito no Termo de Referência	Mês	12	R\$	R\$
3	Locação de Guindauto com lança de no mínimo 12 m, incluso operador e combustível, para realização de serviços em altura	h	250	R\$	R\$
4	Equipe plantonista para finais de semana e feriados, contendo 2 eletricitas e os equipamentos necessários para atuação conforme necessidade do município de Laguna/SC	h	400	R\$	R\$
Total Serviços:					R\$

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, o custo de emissão da apólice.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024.

Entidade: Prefeitura Municipal de Laguna

Unidade: 4.122- Administração

Prejeto atividade: 2.023 Manutenção da Iluminação

Pública Código reduzido e Elemento:

87- 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

88- 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e demais observações constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente o disposto no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

5.2. Em caso de divergências entre o executado e o que deveria ter executado, o CONTRATADO deverá providenciar as devidas adequações dentro do prazo fixado pelo Fiscal, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo quando autorizado pelo CONTRATANTE, nos termos do §2º, do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

6.1. As especificações técnicas do objeto constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente o disposto no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1. Os encargos da CONTRATANTE e do CONTRATADO constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo I), independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1. Os regramentos de fiscalização e emissão do Termo de Recebimento Provisório constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo I), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1. Os regramentos de gestão e emissão do Termo de Recebimento Definitivo constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo I), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os regramentos de pagamento constam no Edital e seu(s) anexo(s).

10.2. Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

10.3. Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.

10.4. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações do CONTRATADO são as seguintes:

11.1.1 Cumprir integralmente as exigências do Edital e do Contrato;

Executar o objeto em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos e do Contrato, e de acordo com a proposta apresentada;

11.1.2 Cumprir o prazo de execução dos serviços, após a solicitação;

11.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11.1.4 Não transferir a outrem o objeto do Contrato, salvo a possibilidade de subcontratação, devidamente autorizada pela Administração, nos termos do Edital;

11.1.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.1.5 Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços;

11.1.6 Cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho;

11.1.7 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;

11.1.8 Executar toda a movimentação de equipamentos e materiais necessária;

11.1.9 Manter atualizado os cadastros dos sistemas de IP, devendo comunicar por escrito as eventuais dificuldades que vierem a ocorrer;

11.1.10 Efetuar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), perante o CREA SC, do objeto do contrato;

11.1.11 Gerir junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos (Distribuição de energia Elétrica) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos;

Manter os veículos devidamente identificados através de adesivos, nas laterais e na traseira, evidenciando estarem executando serviço de “Iluminação Pública” para o Município de LAGUNA.

11.1.12 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos e equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos trabalhos.

11.1.13 É também de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados.

11.1.14 É também de responsabilidade da CONTRATADA que os empregados das equipes de campo deverão ser submetidos a exames de saúde de acordo com a NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e cursos de treinamento e reciclagem bienal, conforme a NR10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade. DESTINAÇÃO DAS LÂMPADAS COM MERCÚRIO: CUIDADOS AMBIENTAIS.

11.1.15 A CONTRATADA deverá promover o recolhimento das peças substituídas, o manuseio e acondicionamento de forma a evitar sua ruptura, o transporte até a empresa especializada onde será processada a ruptura da lâmpada e a separação do mercúrio dos demais resíduos.

11.2. As obrigações da CONTRATANTE são as seguintes:

11.2.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação;

11.2.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

11.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados, para que sejam corrigidos;

11.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos em edital e seus Anexos;

11.2.5 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos; acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e demais cominações legais;

11.2.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis; fazer cumprir as obrigações previstas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

- f) justificado;
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 As demais formas de aplicação das sanções estão previstos nos §2º e seguintes do artigo 156 da Lei 14.133/21, bem como nos artigos 157, 157 e 159 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. Os reajustes permitidos pela Lei nº. 14.133/21 serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do CONTRATADO, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil/jurídica de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O CONTRATADO reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos



incisos III, do artigo 106, bem como artigos 137 e 138, todos da Lei nº. 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 do mesmo diploma legal.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico– financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.7. A extinção do contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior do CONTRATADO, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. De acordo com o contido no artigo 77, §2º do Decreto Municipal nº. 6.951/23, o gestor do contrato é aquele que acompanha, gerencia e controla o processo de gestão contratual desde formalização até o encerramento do contrato, sendo tal tarefa de responsabilidade dos titulares das secretarias, diretorias, autarquias e fundações, ou servidor devidamente designado, sendo no presente contrato:

Gestor do contrato:	Alcenê dos Santos Secretário de Fazenda, Administração e Serviços Públicos
---------------------	--

16.2. O fiscal do contrato é aquele que atua pontualmente, acompanha, inspeciona, examina e verifica a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, não exercendo poder decisório, mas subsidiando a atuação do gestor, sendo tal tarefa de responsabilidade de servidor especialmente designado no Estudo Técnico Preliminar e/ou em cláusula contratual específica, conforme estabelecido no artigo 77, §3º do Decreto Municipal nº. 6.951/23, que nesse caso será a servidora:

Fiscal do contrato:	Anderson Passos da Rocha
---------------------	--------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE

17.1. Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição: o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a proposta do CONTRATADO e eventuais documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato

em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Laguna, XX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

ALCENÊ DOS SANTOS
Secretário de Fazenda, Administração
e Serviços Públicos

XXXXXXXXX
CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx